



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 002/2020.

DELEGA AO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ATRIBUIÇÃO PARA ELABORAR LEIS DELEGADAS CONTENDO MEDIDAS DE ATUAÇÃO NO ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Nazareno/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que os Vereadores aprovaram e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica delegada, ao Chefe do Executivo Municipal, a atribuição de elaborar Leis Delegadas contendo medidas de atuação no enfrentamento dos efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 2962, de 21 de março de 2020, com poderes limitados a:

- I. Conceder doações, benefícios e auxílios a destinados ao atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade em razão da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
- II. Conceder gratificações temporárias e adicionais de insalubridade específicos, destinados aos servidores municipais que atuarem diretamente na realização de atividades voltadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus;
- III. Conceder ou aumentar de repasses a entidades beneficentes para ampliação de leitos e/ou execução de ações diretamente ligadas ao enfrentamento da pandemia;
- IV. Executar ações necessárias ao funcionamento das atividades essenciais do município;
- V. Utilizar-se de máquinas e veículos de todas as Secretarias Municipais para ações de enfrentamento da pandemia;
- VI. Executar ações necessárias para instalação de equipamentos de saúde utilizados exclusivamente no Coronavírus (COVID-19);
- VII. Substituir das audiências públicas presenciais por outras ferramentas de comunicação *online*.
- VIII. Adoção de outras medidas consideradas urgentes em deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19, criado pelo Decreto 2960, de 19 de março de 2020.

Art. 2º A delegação de atribuição constante nesta resolução estende-se enquanto perdurar os efeitos da situação de emergência declarada no Decreto Municipal nº 2962, de 21 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º Se alguma das matérias constantes dos incisos I a VIII do art. 1º desta Resolução forem matérias reservadas a Lei Complementar, a matéria não poderá ser disposta por Lei Delegada.

§2º A Lei Delegada deverá ser enviada a Câmara Municipal para a sua apreciação, que será feita em votação única, vedada qualquer emenda.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Sala das Reuniões 31 de março de 2020.


Lúcio Antonio da Silva

Presidente


Elmo Martins Ferreira

Vice-Presidente


João Nestor de Carvalho

Secretário